

Porto Alegre, 24 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS PESTANA NETO
D.D. Chefe da Casa Civil
Palácio Piratini

Senhor Secretário:

As entidades representantes das categoriais profissionais abaixo assinadas, preocupadas com a atual situação financeira das empresas do Grupo CEEE e com os desdobramentos que vem postergando o processo de aposentadoria de profissionais que se encontram em condições de desligamento, vêm apresentar as seguintes considerações.

Em virtude das novas regras impostas pela MP 579/12, convertida na Lei 12783/13, para a renovação das concessões, que resultaram em expressiva redução de receita operacional das Empresas do Setor Elétrico, praticamente todas as empresas deste setor estão implementando políticas de desligamento de empregados que se encontram em condições de aposentadoria. Todas elas vislumbraram que o processo de desligamento incentivado funciona como um rápido e eficiente redutor de despesas, mitigando o risco de conflitos entre trabalhadores e empresas.

No caso do Grupo CEEE, já existe implantada uma política de incentivo que difere muito pouco das obrigações geradas a partir de um processo normal de demissão. Por outro lado, nas Companhias do Grupo identifica-se um número expressivo de empregados em condições de desligamento, concentrados no chamado Plano CEEEPREV-migrados.

Quando da implantação do CEEEPREV, no Governo Olívio Dutra, a patrocinadora CEEE incentivou os empregados a migrarem para o novo plano, garantindo que nenhum prejuízo teria e que o antigo Plano Único teria seus custos aumentados significativamente e seria fechado em curto espaço de tempo, tanto que não mais foi permitida a entrada de participantes nesse plano.

Acreditando no Governo e na Diretoria da CEEE à época, nos informativos e material distribuído, tanto pela Fundação quanto pela Patrocinadora CEEE de que o CEEEPREV seria melhor, ou no mínimo igual ao plano anterior, grande número de empregados migraram para aquele plano, proporcionando considerável alívio no fluxo de caixa da CEEE, desde então. Os empregados que não migraram no ano de 2002 permaneceram no Plano Único. Para estes a complementação da aposentadoria permaneceu como resultado da média de suas últimas 36 remunerações, descontado o valor percebido pela previdência oficial. A partir daí constata-se um flagrante desalinhamento, com grandes prejuízos aos que atenderam os apelos da CEEE e migraram para o CEEEPREV.

Verifica-se que, a não consideração nos cálculos à época da migração do direito acumulado dos participantes referente à premissa de crescimento salarial de 3% a.a. no benefício referencial e saldado, contribuiu para a grande defasagem entre os salários da ativa e os benefícios da aposentadoria. Assim, a correção proposta minimizará esta diferença e produzirá a devida justiça que a presente situação impõe.

Esta alteração regulamentar não cria um novo benefício e tão somente corrige uma situação à época da migração. Também não se confunde com o crescimento efetivo dos salários que foi muito maior do que isso em razão da implantação, em 2009, de um novo plano de cargos e salários, posterior a implantação do CEEEPREV.

Com o intuito de regularizar, diminuir a diferença e reduzir a possibilidade de passivos judiciais referente à matéria, as Diretorias das Patrocinadoras CEEE D e CEEE GT aprovaram as alterações do Regulamento do CEEEPREV para migrados, considerando o

*Arquivado
C. P. Neto*

*17
HCC
S. P.
J. S.*

crescimento vegetativo dos salários dos participantes, que é um direito acumulado do participante não considerado na época da migração do Plano Único para o Plano CEEEPREV.

Importante destacar que, a aprovação dessas alterações pelo Conselho de Administração da CEEE e pelo Governo do Estado, trará benefícios a todas as partes, ou seja: aos participantes, à Fundação ELETROCEEE e às Patrocinadoras CEEE-D e CEEE-GT.

- Para as empresas do Grupo CEEE, haverá expressiva redução de custos, através da diminuição da sua folha de pagamento;
- Para os participantes, haverá uma melhora no seu benefício, minimizando assim as perdas e incentivando a aposentaria / desligamento;
- Para os novos empregados oportunidades de crescimento profissional.

Registramos a nossa preocupação de que o risco da não aprovação das alterações regulamentares do CEEEPREV migrados gerará um passivo judicial expressivo, muito superior ao valor de R\$ 60 milhões que a CEEE se comprometerá a aportar ao longo de 18 anos junto a Fundação CEEE.

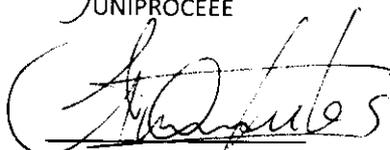
O valor a ser aportado na Reserva Matemática a Constituir não terá nenhum impacto no fluxo de caixa das Patrocinadoras, uma vez que o prazo de amortização será ampliado e esse custo poderá inclusive ser coberto pelo bom rendimento das aplicações da Fundação. Considerando-se a queda da folha com a aposentadoria dos empregados de salários mais elevados, a economia das Patrocinadoras é inconteste e significativa.

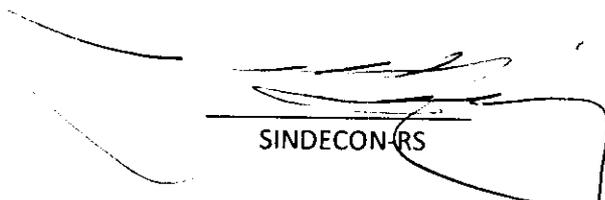
Por todo o exposto, as entidades representantes dos empregados do Grupo CEEE apelam ao Senhor Secretário pela aprovação das alterações no Regulamento do Plano CEEEPREV, alterações essas que indiscutivelmente contribuirão diretamente para recuperar a saúde financeira das empresas do Grupo CEEE e para superação dos desafios impostos pelas profundas e recentes mudanças da legislação do setor elétrico nacional, bem como para a Fundação CEEE, evitando-se os riscos acima aludidos, além do reconhecimento ao trabalho de todos os empregados atingidos, que fizeram dessas empresas uma referência no setor elétrico nacional.

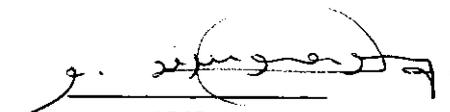
Despedimo-nos cordialmente, contando com a sua compreensão e visão de homem público, para que se faça justiça a um contingente qualificado e elevado de trabalhadores e ao mesmo tempo se construa uma solução de fortalecimento das empresas públicas CEEE D e CEEE GT.

Atenciosamente,


UNIPROCEEE


ATCEEEV


SINDECON-RS


AECEEE


SENGE


SINDAERGS